



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2017

PREGÃO Nº 028/2017
PROCESSO. Nº 049/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DA ACADEMIA DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

SANIGRAN LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.153.524/0001-90, com sede na rua Jacob Gubaua, nº 250, bairro Lamenha Grande na cidade de Almirante Tamandaré – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Stresser, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.625.888-9 e inscrito no CPF/MF nº 046.878.919-77, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01 – PRODUTOS PISCINA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	8	Algicida de Choque ; Embalagem de 5 litros, Composição à base de íons de cobre quelados altamente eficaz na prevenção do desenvolvimento de algas em piscinas limpas. Composição % P/P Ingredientes ativos - Quaternário polimérico: -Policloreto dialquil hidróxi alquil amônia 1,25% - complexo de trietil 2,2', 2º trihidróxido amina cúmplico 20% Veículo 77,50%.	DomClor	R\$ 80,00	R\$ 640,00
2	8	Algicida Manutenção ; Embalagem com 5 litros Composição a base de íons de cobre quelados altamente eficiente na prevenção do desenvolvimento de algas em piscinas limpas.	DomClor	R\$ 56,00	R\$ 448,00
3	8	Cloro ; agente desinfetante para água de piscina com no mínimo 60% de cloro ativo, alcalinidade de 100 a 120 PPM, com a dosagem de 02 a 04 G/M3 por balde de 10 kg.	DomClor	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00
4	5	Estojo Analise CL/PH ; Kit soluções para medir PH, cloro e água.	DomClor	R\$ 24,50	R\$ 122,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123**
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5	10	Clarificante Aglomerador de micropartículas; Frasco 05 litros. Auxiliar no processo de filtração da piscina deixando a água cristalina. Flocurante Galão c/5L;	DomClor	R\$ 56,00	R\$ 560,00
6	8	Kit Alcalinidade; Estojo contendo tubo plástico medidor, refil indicador e refil titulante.	Pooltech	R\$ 30,00	R\$ 240,00
7	8	Limpa Bordas; Frasco de 01 litro com ph neutro composto por detergente biodegradável, baixa espuma com ph na faixa de água de piscina.	DomClor	R\$ 11,00	R\$ 88,00
8	5	Redutor de PH; Pacote c/ 2k.	DomClor	R\$ 13,00	R\$ 65,00
9	5	Elevador de PH; PH+ Pacote c/ 2k.	DomClor	R\$ 17,00	R\$ 85,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.424,00

(Seis mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

LOTE 02 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

TEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
1	2	Aspirador Piscina; Aspirador De Fundo - Plástico Com Esfera - Para Piscinas.	Pooltech	R\$ 60,00		R\$ 120,00	
2	2	Escova para fundo da Piscina; Curva Nylon 44 cm.	Pooltech	R\$ 27,50		R\$ 55,00	
VALOR TOTAL						R\$ 175,00	

(Cento e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 3.599,00
--------------------------	---------------------

(Três mil quinhentos e noventa e nove reais)

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DA ACADEMIA DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017** e proposta da empresa datada de 31/08/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 3.599,00 (Três mil quinhentos e noventa e nove reais).



3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
812	0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.11.00.00	303
1060	0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.11.00.00	495

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que devesse ser atestado do setor competente do CONTRATANTE.

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no **Prazo de até 5 dias**, na Academia Municipal da Saúde, na Rua Urbino Silva Novaes nº 172, mediante solicitação da mesma através de requisição do medicamento acompanhado de receita médica.

6.2 A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços contratados sem expressa autorização da CONTRATANTE.

6.3 Qualquer despesa com transporte, material para produzir os bens, pessoal próprio ou terceirizado para entrega dos bens e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

6.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5 A CONTRATANTE se resguarda de utilizar em todo o parcial os bens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:



7.1 O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.5 A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

7.6 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.7 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.8 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

7.9 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

8.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a clausula 5 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, 06 de setembro de 2017.

Ene Benedito Gonçalves
CONTRATANTE
PREFEITO

Alexandre Stresser
REPRESENTANTE DA DEMPRESA
SANIGRAN LTDA – ME

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____